

**LEI Nº 5.313 DE 26 DE JUNHO DE 1987.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RECURSOS – C.E.R. NO ÂMBITO DA COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO – COPLAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada, em caráter especial e transitório, até a aprovação dos novos Códigos de Urbanismo, Obras e Postura, a Comissão Extraordinária de Recursos – C.E.R, com instância administrativa complementar, subordinada diretamente ao titular da Coordenação Geral de Planejamento – COPLAN, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Art. 2º** - A C.E.R. atuará como instância recursal, em casos de relevantes interesses sócio-econômico para adequar os Códigos de Urbanismo, obras e Posturas às necessidades do Desenvolvimento Urbano.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto regulamentados da presente lei, em que se fixará entre outras medidas necessárias para sua execução, a composição da C.E.R., o prazo de sua duração e os critérios de definição de definição de relevância de interesse dos casos que devam a ela ser submetidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÃO PESSOA, EM 26 DE JUNHO DE 1987.

**ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD**  
PREFEITO

**MARIO ANTÔNIO DA GAMA E MELO**  
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE